

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA
Estado de Goiaz

Lei n. 79 de 30 de Novembro de 1951.

O PREFEITO Municipal de Sylvania, Estado de Goiaz, etc.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberta, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da quantia de Cr\$ 31.545,00) Trinta e Hum Mil E Quinhentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros) para ser recolhida á Tesouraria do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, correspondente a igual quantia que foi recolhida aos cofres da Prefeitura, proveniente do Fundo Redeviário Nacional.

Art. 2º - Servirá de recurso para a despesa relativa á presente lei, a parcela da Receita da Prefeitura escriturada até agora em receitas diversas, sob o código 4.13.0 e título "Cota do Fundo Redeviário Nacional".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL de Sylvania, em 30 de Novembro de 1951.

M. Ferraz
PREFEITO.
José Ant. Felix de Souza
Secretário.

Registrada às folhas 103 Verso do livro proprio
Gliquiera.